

PORTARIA Nº 2.802/GM/MS, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Habilita estabelecimento como Referência Hospitalar na Atenção à Saúde em Gestaç o de Alto Risco e estabelece recurso do Bloco de Manutenç o das Ações e Serviç os P blicos de Sa de - Grupo de Atenç o Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de M dia e Alta Complexidade - MAC do Estado de S o Paulo e do Munic pio de Jundi .

O MINISTRO DE ESTADO DA SA DE, no uso das atribuiç es que lhe conferem os incisos I e II do par grafo  nico do art. 87 da Constituiç o, e

Considerando a Portaria n  1.996/GM/MS, de 12 de setembro de 2012, que aprova o Plano de Aç o Regional da Rede Cegonha do Estado de S o Paulo;

Considerando a Portaria n  889/SAS/MS de 8 de agosto de 2013, que inclui habilitaç es na Tabela de Habilitaç es do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Sa de - SCNES e inclui incentivos na Tabela de Incentivos  s Redes no SCNES;

Considerando o Anexo II - Rede Cegonha - Cap tulo IV, T tulo III - Das Diretrizes de Organizaç o da Atenç o   Sa de na Gestaç o de Alto Risco - T tulo IV - Das Diretrizes e Objetivos para a Organizaç o da Atenç o Integral e Humanizada ao Rec m-Nascido Grave ou Potencialmente Grave e os Crit rios de Classificaç o e Habilitaç o de Leitos de Unidade Neonatal no  mbito do SUS - Cap tulo II do Anexo II da Portaria de Consolidaç o n  3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema  nico de Sa de;

Considerando a Portaria n  828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidaç o n  6/GM/MS, 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificaç o Transfer ncias federais de recursos da sa de;

Considerando a Resoluç o n  3/CIB/SP, de 16 de janeiro de 2018, da Comiss o Intergestores Bipartite do Estado de S o Paulo; e

Considerando a documentaç o apresentada pelo Munic pio de Jundi /SP na Proposta SAIPS n  19.769 e a correspondente avaliaç o pela Coordenaç o-Geral de Sa de das Mulheres - Departamento de Ações Program ticas Estrat gicas - COSMU/DAPES/SAPS/MS, constante no NUP-SEI n  25000.185427/2019-18, resolve:

Art. 1  Fica habilitado, como Referência Hospitalar na Atenç o   Sa de em Gestaç o de Alto Risco - Tipo 1, o estabelecimento descrito no anexo a esta Portaria.

Par grafo  nico. A referida unidade poder  ser submetida   avaliaç o por t cnicos da Secretaria de Atenç o Prim ria   Sa de - SAPS/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos nas mencionadas Portarias, ter o suspensos os efeitos de sua habilitaç o.

Art. 2  Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenç o das Ações e Serviç os P blicos de Sa de - Grupo de Atenç o Especializada, no montante anual de R\$ 1.638.120,00 (um milh o, seiscentos e trinta e oito mil e cento e vinte reais), a ser incorporado ao limite financeiro de M dia e Alta Complexidade - MAC do Estado de S o Paulo e Munic pio de Jundi .

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Jundiaí, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 11ª (décima primeira) parcela de 2020.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	CÓDIGO, TIPO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR ANUAL (LEITOS NOVOS)
SP	352590	JUNDIAÍ	HU HOSPITAL UNIVERSITARIO	3012212	MUNICIPAL	14.13 - ATENÇÃO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA À GESTAÇÃO DE ALTO RISCO TIPO I	11	11	R\$ 1.638.120,00